
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO 001/2026 - BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2026 – BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA

A **PREFEITURA DE SILVES**, por meio da Secretaria de Educação, com apoio da secretaria de Desenvolvimento Social, em observância ao disposto na Lei Municipal n. 333, de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n. 410 de 17 de fevereiro de 2022, que instituiu o **PROGRAMA MUNICIPAL AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR - BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA**, torna de conhecimento aos interessados que realizará seleção pública para concessão de benefício financeiro aos estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO I
DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS

Art. 1º. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária no Município de Silves, sendo obedecidos os seguintes limites para o valor do benefício financeiro:

I- 16 (dezesseis) vagas destinadas a interessados que possuam renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos e NÃO sejam beneficiários, juntamente com sua família, do Programa Bolsa Família;

II- 16 (dezesseis) vagas destinadas a interessados que possuam renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos, desde que a família se encontre cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e que seja beneficiária do Programa Bolsa Família;

III- Serão destinadas, ainda, 08 (oito) das vagas para pessoa com deficiência, obedecendo ao seguinte critério:

- a) apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado; e
- b) atender aos critérios da Lei n. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Parágrafo Primeiro: Em caso do não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência estas serão remanejadas para ampla concorrência.

Parágrafo Segundo: O valor da ajuda financeira da Bolsa de Estudo Universitária é aquele previsto na Lei n. 333, de 23 de dezembro de 2013, alterada pelas Lei n. 410/2022 e Lei Complementar nº 072/2026 (R\$ 500,00 quinhentos reais).

Art. 2º Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão aplicados, sucessiva e cumulativamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se encontram dispostos:

I – maior média aritmética das notas obtidas ao longo do ensino médio cursado integralmente em instituição pública de ensino;

II – menor renda *per capita* familiar, apurada mediante a divisão da soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros do núcleo

familiar pelo número de seus integrantes, conforme documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição;

III – maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), assim entendido como a média ponderada das notas obtidas pelo candidato ao longo do curso de graduação em andamento, conforme documento oficial emitido pela instituição de ensino superior;

IV – sorteio público, realizado na presença dos candidatos empatados (caso possam/queiram comparecer), em data, horário e local previamente divulgados pelo Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Os critérios de desempate previstos nos incisos I a III serão aplicados em sequência, passando-se ao critério subsequente somente quando o anterior não for suficiente para resolver o empate.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso IV somente será realizado quando esgotados, sem sucesso, todos os critérios anteriores, sendo lavrada ata circunstanciada do procedimento.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Para efeito de inscrição no Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

I- Domiliado em Silves;

II- Estar matriculado em, no mínimo 4 (quatro) disciplinas, exceto para beneficiário finalista de curso, ou em caso de não oferecimento de disciplinas pela Universidade, devendo comprovar carga horária compatível com a oferta regular do período letivo;

III- Comprovar por meio de Declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior - IES não ser reprovado em mesma disciplina por mais de duas vezes em períodos consecutivos;

IV- Declaração e Histórico assinado, carimbado ou autenticado eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;

V- O Candidato terá que certificar não ser portador de diploma de curso superior, por meio de declaração apresentada no ato da inscrição;

VI- O Candidato terá que certificar não estar usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, por meio de declaração;

VII- Declaração de que se encontra na condição de integrante de família inscrita no CADÚNICO, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal e ser beneficiário de Programa Bolsa Família para concorrer às vagas previstas no inciso II do art. 1º;

VIII- O Número de Identificação Social - NIS atualizado, devendo pertencer à base de dados do CADÚNICO (Folha Resumo do CADÚNICO) do Município de Silves;

IX – Apresentar laudo médico e demais documentos exigidos, para concorrer às vagas do inciso III do art. 1º; e

X – Atender aos critérios da Lei n 333 de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n. 410 de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. É obrigatório para os alunos de Instituição de Ensino Superior – IES privada a apresentação de comprovante de pagamento de mensalidade (carnê/boleto) para verificação de inexistência de outros financiamentos.

Art. 5º. Não serão aceitas em nenhuma hipótese as inscrições neste processo seletivo de candidatos que estejam com o curso superior trancado ou matriculado apenas em curso de nível técnico.

Art. 6º. Além dos requisitos descritos no art. 3º do presente edital, são documentos de apresentação obrigatória:

I- Cópia, acompanhada de original, da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;

II- Cópia, acompanhada de original, do Comprovante de residência em Silves atualizado ou declaração de residência emitida pela Autoridade Policial, declaração de associação comunitária ou declaração de líder comunitário (contendo tempo de residência);

III- Cópia, acompanhada de original, do Comprovante de rendimento e/ou familiar, caso possua;

IV- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, quando aplicável;

V- Cópia, acompanhada de original, do Certificado de reservista, certificado de dispensa ou comprovante de alistamento para homens, quando aplicável;

VI- Cópia, acompanhada de original, de Certidão de Nascimento ou Casamento.

VII- Para fins de apuração da renda familiar per capita prevista neste Edital, será considerada a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todos os integrantes do núcleo familiar que residam sob o mesmo teto e compartilhem das despesas domésticas, incluindo salários, proventos, aposentadorias, pensões, benefícios previdenciários e assistenciais, rendimentos de trabalho autônomo ou informal, aluguel, atividades rurais e demais fontes regulares de renda. O cálculo da renda familiar per capita será realizado mediante a divisão da renda familiar bruta mensal total pelo número de integrantes do núcleo familiar, devendo o candidato apresentar documentos idôneos para comprovação das informações prestadas, tais como contracheques, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda, extratos de benefícios previdenciários ou assistenciais, declaração de rendimentos ou outros documentos equivalentes. Na ausência de comprovação formal de renda, poderá ser aceita declaração específica, sujeita à verificação pela Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

Art. 7º. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e declaração prevista nos Anexos deste edital, e anexar todos os documentos que estão citados nos artigos 3º, 4º e 6º deste Edital.

§ 1º.: A documentação deverá ser entregue no período de **15 de junho a 15 de julho de 2026**.

§ 2º.: Constatada ausência ou irregularidade sanável na documentação, a Comissão poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para complementação documental.

Art. 8º. As informações prestadas pelos candidatos, quando não verdadeiras, ensejarão a perda do benefício ora proposto.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º. Os interessados deverão realizar sua inscrição de forma presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Francisco Xavier, s/n, bairro Mucajatuba, no período de **15 de junho a 15 de julho de 2026**, das 08:00 às 14:00.

Art. 10. O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Bolsa de Estudo Universitário, tendo em vista que após o fim das inscrições haverá o processo de seleção dos candidatos, divulgação da classificação dos pré-selecionados e da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos nas Leis Municipais 333/2013, 410/2022 e LC 072/2026, bem como do presente Edital.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

Art. 11. A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária, designada pelo Prefeito de Silves, através da Portaria 023/2026, sob a presidência do primeiro membro, e demais membros, será responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos no presente Edital convocatório e dos critérios estabelecidos na Lei n. 333, de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n. 410 de 17 de fevereiro de 2022, e Lei Complementar nº 072/2026, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos apresentados, nos termos do Capítulo II do presente Edital de Seleção.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. A Comissão Especial após análise de toda documentação exigida e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os candidatos pré-selecionados.

Art. 13. Será divulgada no dia **20 de julho de 2026**, no site institucional da Prefeitura Municipal de Silves (www.silves.am.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, a lista contendo todos os candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa de Estudo Universitária e a lista de espera para as vagas remanescentes.

Art. 14. Após a divulgação dos candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa de Estudo Universitária, o candidato terá o direito de apresentar recurso no período de **21 a 30 de julho de 2026**, em formulário próprio e disponível na Secretaria de Educação de Silves, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria, localizada na Rua Francisco Xavier, s/n, bairro Mucajatuba, Silves-AM.

§ 1º. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia **10 de agosto de 2026** no site institucional da Prefeitura Municipal de Silves (www.silves.am.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura e das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social.

Art. 15. Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Art. 2º do presente Edital.

CAPÍTULO VI DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 16. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas nos artigos 3º, 4º e 6º deste Edital;
- b) Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital;
- c) Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital.

§ 1º. A inscrição não será efetuada na pendência dos documentos.

§ 2º. A inscrição se tornará inválida caso a ficha não seja preenchida por completo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Na hipótese de concessão do benefício ocorrer para mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos

em partes iguais, sendo no máximo dois por unidade familiar.

Art. 18. O aluno beneficiário deverá apresentar semestralmente o Histórico e a Declaração Acadêmica, ambos, assinados e carimbados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, que comprove sua situação acadêmica.

Parágrafo único: O não comparecimento para assinatura dos Termos de Compromissos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como o trancamento total do curso acarretará a perda do benefício e consequentemente a substituição por aluno da lista de espera do ano vigente (em procedimento a ser adotado quando houver vagas remanescentes).

Art. 19. O aluno terá obrigação de comparecer nos meses de janeiro e julho para renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos, no prazo estipulado pelo programa e o não comparecimento acarretará o desligamento automático do programa.

Art. 20. Os documentos exigidos para renovação dos Termos de Compromisso de acordo com o art. 19 são:

I- Histórico e Declaração Universitária, ambos originais, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior – IES pública ou privada;

II- Cópia atualizada do comprovante de residência do Município de Silves-AM; e

III- Apresentação de Documento oficial com foto.

Art. 21. O aluno beneficiário do Programa Bolsa de Estudo Universitário que trancar todas as disciplinas será automaticamente desligado do programa.

Parágrafo único: O aluno beneficiário que estiver cursando apenas a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será automaticamente desligado do Programa Bolsa de Estudo Universitária.

Art. 22. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

Art. 23. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

Art. 24. O presente processo seletivo terá validade durante o ano de 2026 e, no decorrer de sua vigência, caso a Comissão de Seleção identifique a existência de vagas remanescentes, a Administração poderá convocar os candidatos conforme a ordem da lista de espera, sendo dispensada a realização de novo processo seletivo.

Parágrafo único: Caso não existam candidatos habilitados na lista de espera, a Administração poderá realizar novo processo seletivo.

Art. 25. O direito ao pagamento da Bolsa de Estudo Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 26. O aluno terá que concluir o curso superior no tempo estipulado no § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 333/2013, sob pena de desligamento automático do Programa.

Art. 27. O beneficiário perderá o benefício no caso de omissão de informações ou má fé para o ingresso e/ou permanência na qualidade de beneficiário, inconsistência de dados ou denúncia devidamente comprovada, sendo-lhe oportunizado o contraditório.

Art. 28. Os beneficiários também serão desligados do programa imediatamente nos seguintes casos:

- I- Por abandono do curso superior;
- II- Caso façam reopção ou mudança de curso;
- III- Por trancamento do curso.

Art. 29. O Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária estabelece, como contrapartida do aluno beneficiário, o compromisso de prestar serviços ao Município, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos dos art. 3-A e 3-B da Lei n. 333, de 23 de dezembro de 2013, não gerando vinculação trabalhista.

Art. 30. É obrigatória a presença do aluno selecionado para a Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa de Estudo Universitária, que será realizada no dia 21 de agosto de 2026.

Parágrafo único: O aluno que não comparecer à Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa de Estudo Universitária terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para justificar sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

Art. 31. Os casos omissos relativos à análise socioeconômica dos candidatos serão submetidos pela Comissão Especial de Seleção, simultaneamente, à Assessoria Jurídica do Município e à Controladoria-Geral do Município, para emissão de parecer, com vistas à verificação da correta aplicação das disposições legais pertinentes.

Art. 32. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital, simultaneamente, à Assessoria Jurídica do Município e à Controladoria-Geral do Município, para emissão de parecer, com vistas à verificação da correta aplicação das disposições legais pertinentes.

Art. 33. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Administração Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para os fins relacionados à execução, acompanhamento, fiscalização e controle do Programa Municipal Bolsa de Estudo Universitária, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança e prevenção, assegurando-se a proteção das informações e o respeito aos direitos dos titulares dos dados.

Silves, 11 de junho de 2026.

MENDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Educação

ANEXO I

-FICHA DE INSCRIÇÃO- -PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO-

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo sem abreviações:		
RG:	CPF:	NIS:
Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Endereço completo (rua, número, bairro, complemento, ponto de referência):		
Telefone Celular:	Telefone residencial:	
E-mail:		
Redes sociais:		
Possui deficiência que limite atividades habituais? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual:		

Pretende concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência previstas no inciso III do art. 1º deste Edital? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--

2. DOMICÍLIO:

Morador de casa de estudante ou pensionato?

- Não
 Sim. Qual:

O imóvel em que reside é:

- Próprio quitado
 Próprio financiado
 Alugado
 Cedido
 Outro _____

Como você define a localidade em que reside atualmente?

- Comunidade
 Loteamento popular
 Conjunto habitacional
 Bairro
 Outro _____

3. DADOS SOCIAIS:

Você tem filhos?

- Não
 Sim. Quantos? _____

Paga pensão alimentícia?

- Não
 Sim. Quanto? _____

Sua família recebe Bolsa Família?

- Não
 Sim

Você recebe benefício de prestação continuada (LOAS/INSS)?

- Não
 Sim

Sua família é referenciada pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)?

- Não
 Sim

Onde você utiliza computador? (aceita múltiplas respostas)

- Casa
 Trabalho
 Universidade
 Outro _____

Tem acesso à internet?

- Não
 Sim

Você ou sua família possui meio de transporte próprio (carro ou moto)?

- Não
 Sim. Ano/Modelo: _____

Qual meio de transporte utiliza para ir à universidade?

- a pé/carona/bicicleta
 transporte coletivo
 transporte próprio

Responsável pelo sustento da família?

- Você
 Pais
 Irmãos/parentes
 Outra pessoa

Qual a sua participação na dinâmica econômica familiar?

- Não trabalho e meus gastos são custeados
 Trabalho, mas não sou independente financeiramente
 Trabalho e sou independente financeiramente
 Trabalho e sou responsável pelo sustenta da família

Se exerce alguma atividade remunerada, qual o vínculo?

- Estágio/Monitorado/Bolsa
 Emprego formal
 Emprego informal
 Autônomo
 Outro _____

4. DADOS ACADÊMICOS:

Instituição de Ensino:	
Instituição: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada	
Curso:	
Período do curso:	Turno:
Início do curso/período:	Matrícula:
Relate sobre sua trajetória de vida e da importância do benefício da Bolsa de Estudo Universitária para você:	
Declaro, sob as penas de Lei, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações falsas ou divergentes implicam, caso venha a ser beneficiado com o Bolsa de Estudo Universitária, no cancelamento, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.	
Silves, ____ de _____ de 2026.	
Nome e Assinatura do Aluno	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO CURSO -PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO-

Eu _____, portador do CPF
 N° _____, RG
 N° _____ declaro para os devidos fins não possuir diploma de curso de graduação e não estar usufruindo qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior.

Nome e Assinatura do Aluno

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA 2026

1	Lançamento do Edital	12 de junho de 2026
2	Período de inscrições	15 de junho a 15 de julho de 2026
3	Divulgação da Lista dos pré-selecionados para o Programa Bolsa de Estudo Universitária	20 de julho de 2026
4	Período para apresentação dos recursos	21 a 30 de julho de 2026
5	Divulgação do resultado dos recursos	10 de agosto de 2026

6	Período de Cadastramento dos beneficiários contemplados por este edital	11 a 17 de agosto de 2026
7	Divulgação da Lista de espera dos beneficiários	19 de agosto de 2026
8	Palestra obrigatória para os beneficiários novatos no Programa Bolsa de Estudo Universitária	21 de agosto de 2026

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7B1A7F23

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/06/2026. Edição 4126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>